

©Copyright, 2006. Todos os direitos são reservados. Será permitida a reprodução integral ou parcial dos artigos, ocasião em que deverá ser observada a obrigatoriedade de indicação da propriedade dos seus direitos autorais pela INTERFACEHS, com a citação completa da fonte. Em caso de dúvidas, consulte a secretaria: [interfacehs@interfacehs.com.br](mailto:interfacehs@interfacehs.com.br)

## A SEGURANÇA NO TRABALHO MONOPOLIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO: QUANDO OS OPERÁRIOS DA CONSTRUÇÃO ENFRENTAM CLANDESTINAMENTE O PERIGO

Nicolas Jounin

### RESUMO

O direito de evitar situações perigosas foi reconhecido aos assalariados, na França, em 1982. Nos grandes canteiros de obras, entretanto, observamos um fenômeno curioso: os operários correm riscos para garantir o cumprimento dos prazos e ainda escondem esses riscos dos chefes, por medo de sanções. É que a responsabilidade pela segurança encontra-se taylorizada, isto é, dividida entre os que a concebem e os que a executam: os chefes decidem as regras de segurança a serem respeitadas pelos operários. Os chefes devem levar em consideração, ao mesmo tempo, as normas de segurança e as exigências de cumprimento de prazos, potencialmente contraditórias. Assim, os operários que optam por cuidar de sua segurança transgridem ou contestam as regras impostas pela chefia. Mas a fragmentação do coletivo de trabalho dificulta essa ação e leva à subcontratação e à admissão de mão-de-obra temporária.

**Palavras-chave:** trabalho; segurança; prazos; taylorismo; construção.



“VOCE NÃO VAI ME DIZER que nunca trabalhou em cima de uma escada.”

Em 2000, o ramo de “construção e obras públicas” (em francês, *bâtiments et travaux publics*, conhecido pela sigla BTP) foi responsável por 21% dos 48 mil acidentes de trabalho que provocaram incapacidade permanente, na França, e por 26% dos 730 acidentes que provocaram morte, embora os assalariados nessa área representassem apenas 7% do conjunto total de assalariados no país. No mesmo ano, um em cada 10 assalariados do BTP sofreu acidente de trabalho que implicou licença, e um em cada 120 assalariados sofreu um acidente de trabalho que implicou incapacidade permanente.<sup>1</sup> É necessário recordar esses números, mas este artigo não visa demonstrar a dureza das condições de trabalho ou fazer o inventário dos riscos enfrentados pelos operários da construção. Por que, então, abordar a questão da segurança? Porque o seu estudo não pode se limitar a uma estatística; porque a insegurança não é um dado bruto, independente da influência humana, ela é objeto de responsabilidade, uma gestão através da qual se definem estatutos e hierarquias. Por um lado, depende da relação salarial; por outro, do âmbito mais específico da organização do trabalho no canteiro de obras.

Estamos habituados a identificar uma divisão entre *criadores* e *executantes* nos modos operacionais, no desenrolar das tarefas, na orientação da produção, ou seja, em tudo que toca diretamente os direitos do capitalista na qualidade de organizador de um processo visando gerar lucro. É surpreendente reencontrar essa divisão em um nível que se refere direta e inegavelmente aos executantes: a segurança. É possível, portanto, falar de *taylorização da segurança*, na medida em que a organização da proteção da

---

integridade física dos operários reproduz o esquema da divisão entre criadores e executantes: os criadores decidem o que é bom para a segurança dos operários; estes últimos a aplicam (ou, pelo menos, supostamente se obedecem as normas).<sup>ii</sup>

Este artigo tem a intenção de analisar essa organização, mostrando que: por trás da aparência de união inviolável entre chefes e operários contra as inspeções (1), escondem-se antagonismos contidos no âmbito jurídico-político da segurança (2). No canteiro de obras esses antagonismos se traduzem em um forte recuo crítico dos operários e num comportamento que consiste em regular clandestinamente os desvios frente às regras de segurança (3). É que a gestão legítima da segurança foi monopolizada pelos chefes, portadores de uma contradição entre segurança e cumprimento de prazos (4). A condenação caso a caso dos executantes faltosos, culpados mas não responsáveis (5), bem como a cisão do coletivo de trabalho que constrói uma irresponsabilidade em cascata (6), completam essa organização.<sup>iii</sup>

#### MÉTODOS DE PESQUISA

Este artigo se apóia sobre um trabalho de campo efetuado entre 2001 e 2004, no âmbito de uma pesquisa de doutorado sobre as relações de trabalho nos canteiros de obras da construção, mais precisamente de grandes obras. Esse trabalho de campo é constituído principalmente por:

>>> Cinquenta entrevistas. Algumas exploratórias, com sindicalistas (sindicatos patronais e de empregados) e funcionários públicos (Ministério do Equipamento, Inspeção e Medicina do trabalho...). Mas, sobretudo, entrevistas com indivíduos que atuam em diversos níveis de gestão da mão-de-obra: responsáveis pelos recursos humanos dos principais grupos; chefes de canteiros de obras (chefes do canteiro e mestres-de-obras); empresas de contratação de temporários; e operários da construção.

>>> Doze meses de observação participante, em várias formas: 1) seis semanas como mão-de-obra temporária (várias missões, uma delas de quatro semanas), em 2002 (observador desconhecido); 2) quatro meses e meio de formação em *cofragem* – montagem das formas para concretagem – e armação de *ferragem* (conhecido), compreendendo um estágio de seis semanas de *cofragem* em um grande canteiro de obras (desconhecido), em 2003; 3) três meses como estagiário armador em uma empresa subcontratada em armação de ferragem em três canteiros, em 2004 (conhecido); 4) também em 2004, três meses como temporário (desconhecido), inicialmente seis semanas como ajudante de *cofragem* (empresa geral), depois algumas missões rápidas como mão-de-obra, e quatro semanas como armador de ferragem (empresa subcontratada).

A distinção entre observador *conhecido* e *desconhecido* assinala o fato de as administrações de canteiros de obras ou de empresas estarem, ou não, a par da minha pesquisa. Quando desconhecido, eu me "revelava" aos colegas de trabalho assim que a confiança estava suficientemente estabelecida. Além das observações sobre a organização do trabalho cotidiano e as relações práticas e verbais entre atores dos canteiros de obras, a observação participante permitiu acumular conversações informais acrescentadas às entrevistas gravadas. As notas de campo foram tomadas diariamente.

## A UNIÃO INVIOLÁVEL CONTRA OS INSPETORES: A ENCENAÇÃO DA SEGURANÇA

A segurança é objeto de uma encenação diária por parte das empresas. Por exemplo, o painel que os canteiros de obras ostentam: “Hoje, *n*º dia sem acidente”. Em um prestigioso canteiro de obras onde trabalhei, o painel anunciava, quando cheguei: “146º dia sem acidente” (ou seja, 146 dias de trabalho consecutivos). No entanto, soube pelo vigia do canteiro de obras que alguns meses antes um operário fora hospitalizado (por quase um ano, depois me disseram), porque uma carga de ferragem caiu em suas costas (a carga era carregada pela grua, cujo operador manobrava sem visibilidade, atrapalhado pela fachada conservada do velho edifício do século XIX). Segundo o vigia, foi o diretor do canteiro de obras que proibiu a modificação no painel sobre a segurança. Algumas semanas após a minha partida do canteiro de obras, um chefe de equipe temporário se feriu na perna. O painel desapareceu, foi transferido para um canto recuado, e o número de dias sem acidente deixou de ser informado. Quando assinalei esse fato em entrevista com um mestre-de-obras, ele respondeu constrangido: “É, mas teve um momento em que esse painel não foi atualizado”; outro mestre-de-obras que escutava a conversa riu e acrescentou: “A partir do momento em que há um acidente, não o atualizamos mais”.

Essa encenação de perfeição é retomada a cada passagem de um inspetor de segurança. Tais visitas causam nos canteiros de obras cenas, às vezes, próximas do pânico (e reduzem, durante algumas horas, a produtividade do canteiro de obras). Revelam, ao contrário, transgressões rotineiras das regras de segurança (tanto nas instruções que os chefes distribuem, quanto na maneira como os operários as executam). Chefes e operários proporcionam à administração do canteiro, aos coordenadores de segurança, aos controladores do órgão governamental de prevenção – o *Organisme Professionnel de Prévention du Bâtiment et des Travaux Publics* (OPPBT) – e aos inspetores do trabalho, ou seja, todos os que vêm pontualmente aos canteiros de obras habilitados para fazerem julgamentos sobre a segurança, apenas uma paródia do trabalho do canteiro de obras (ainda que a paródia não possa erradicar, milagrosamente, todo vestígio de realidade).<sup>iv</sup>

Um resumo dessa “paródia” ocorre durante uma reunião sobre a segurança de um canteiro de obras de quatro gruas, da qual participo como armador de

ferragem temporário. A ferragem é subcontratada pela empresa FF. Fui designado alguns minutos antes, pelo chefe do canteiro de obras da FF, para assistir a essa reunião (organizada a cada três meses, por obrigação legal): “Se te perguntarem, você diz que não fala francês”, ri o chefe, antes de me repetir seriamente: “Você diz que sim, que tudo vai bem, mesmo se não vai, você diz sim”. Fui acompanhado pelo mestre-de-obras da FF, o sr. Renoir.

Enquanto íamos para o local onde a reunião se realizaria, o sr. Renoir me explicou que estariam lá o coordenador de segurança, os representantes do órgão governamental de saúde (a *Caisse Régionale d'Assurance Maladie*), do OPPBTP, do proprietário do imóvel, talvez alguém da inspeção do trabalho (“esses, é melhor esperar que não venham, porque são realmente chatos”), das empresas presentes no canteiro de obras e dos trabalhadores: Geralmente, eu pego um cara que fala mal francês, ele fala somente [caricaturando um sotaque árabe]: “Trabalho bem bom, bem contente...”. No fim, eles vão perguntar aos representantes dos operários se eles têm algo a dizer sobre a segurança ou a higiene dos vestiários, então é necessário dizer que tudo vai bem. Porque tem a nossa posição de subcontratante. Se a gente diz que algo vai mal, é contra o nosso cliente, e depois ele se volta contra nós.

Enquanto o coordenador de segurança faz uma listagem, “eloqüente”, segundo ele, dos problemas que assinalou e do número de vezes que os assinalou (trabalho no alto de uma escada, utilização da serra elétrica sem óculos etc.), o sr. Renoir me explica o que é o “PPSPS”, o plano de segurança que cada empresa deve fornecer antes de atuar no canteiro de obras: “É aí que você diz tudo o que pretender fazer para a segurança, mesmo que normalmente não aplique. Você não vai me dizer que nunca subiu em uma escada para trabalhar, por exemplo”.

O que chama atenção nesse tipo de cena é a união que prevalece entre operários e chefes na tentativa de mascarar todas as carências do canteiro de obras em matéria de segurança. Certamente, os operários se arriscariam se questionassem abertamente essas encenações, e eles as criticam depois, quando se reencontram. Mas para eles, os controladores não são salvadores. Os comentários dos operários a propósito das visitas, mesmo as dos inspetores externos e independentes, são geralmente desagradáveis.

Em outro canteiro de obras, Tonio, qualificado em montagem de formas para concretagem, se encarrega de colocar regularmente os parapeitos, apesar das instruções de um chefe de equipe que o transfere para outra tarefa. Tonio insiste: “Eles não ligam para a segurança. E quando a segurança passa, todos correm”. Ele se antecipa e fica contente, pois na mesma tarde há uma visita da inspetora do OPPBTP: “Eu sabia, fazia tempos que eles não vinham”, diz Tonio a vários chefes de equipes, ao informar que tinha colocado os parapeitos. Escada muito íngreme e ferragens que restam, entre outras coisas: Tonio supõe que uma advertência vai chegar. Ele diz, no entanto, que a inspetora é “imbecil”, que “não conhece nada”. “Criticar alguém por um trabalho mal feito, tudo bem, se a gente sabe fazer melhor que ele. Mas ela está aí somente para apontar o que está errado. Ela é paga para isso!”

O que concluir? Que os operários são enganados pela ideologia de “todos no mesmo barco”? Que eles interiorizaram, com as pressões pelos prazos, uma atitude de hostilidade aos inspetores que, no entanto, estariam lá para protegê-los? Na realidade, percebemos também, neste último exemplo, a hostilidade dos operários diante do controle. Não podemos compreender esse duplo ressentimento, freqüentemente encoberto e clandestino, sem voltar ao enquadramento jurídico da segurança (que se preocupa, acima de tudo, com o assalariado) e às relações de força que ele suscita.

## **PATRÕES, ASSALARIADOS E ESTADO: A CONSTRUÇÃO POLÍTICA DA SEGURANÇA**

Fora dos sindicatos de operários, as organizações do setor do BTP, profissionais ou institucionais, limitam-se publicamente a uma abordagem técnica da segurança. Assim, o OPPBTP (organismo paritário) instaura “barômetros” da segurança, das “análises das medidas de prevenção técnica” etc. A análise da insegurança no trabalho limita-se então à sua medida; simetricamente, a luta engajada contra ela toma a forma de prescrições, de estímulos, de “campanhas de sensibilização”, de “divulgação de boas práticas”, e outras formas habituais da “pedagogia” institucional retransmitida pelas empresas. A insegurança no trabalho é vista apenas como uma soma de maus hábitos a combater, um após o outro, recordando ao mesmo tempo em que os efeitos desse

combate são necessariamente demorados, e que “o risco zero não existe”, como afirma o mestre-de-obras:

No final, muitas coisas se tornaram hábitos: colocar um parapeito, verificar se a carga está bem presa à grua, muitas coisas são hábitos. Usar o capacete leva tempo para acostumar... Os capacetes e as botas de segurança, levam tempo para entrar no hábito. Agora acostumou. É necessário que tudo se torne um hábito ... É necessário verificar sempre, sempre estar lá, sempre repetir ... E não é coisa que se muda em uma semana, em um mês ou em um ano ... A gente tenta diminuir, diminuir, diminuir, o nosso objetivo é sempre zero acidente, mas... é um limite quase inatingível. É matemático. Quando você faz bricolagem em casa... Durante toda sua vida, durante 30 anos, você vai fazer um pouco de bricolagem, você vai estourar o dedo uma vez, e pronto. Você vai martelar o dedo uma vez. Só que no canteiro de obras, tem mais horas, porque você faz isso o dia todo, portanto, você vai martelar o dedo uma vez por semana. Em probabilidade.

Encontramos aí um resumo das visões patronal e institucional sobre a segurança, caracterizadas por uma série de reduções: 1) tecnicista: a questão da segurança é apenas aquela da investigação e da aplicação das medidas adequadas, portanto, o risco provém exclusivamente do “erro humano” dos operadores;<sup>v</sup> 2) evolucionista: as mentalidades mudam indiscutivelmente com o efeito da pedagogia (o evolucionismo autoriza, ao contrário, que se fulmine “o atraso das mentalidades”); 3) fatalista: o risco nunca será afastado, pois qualquer atividade humana é arriscada; 4) decorrendo do resto, apolítica: a questão da segurança é trazida à condição e à atividade humanas em geral (autorizando uma comparação com a bricolagem) extirpada dos quadros, dos desafios e dos interesses antagônicos do trabalho assalariado. Não se trata de dizer aqui que o risco zero é atingível; mas que, se o risco físico é inerente a qualquer atividade humana, é formalizado e organizado de maneira diferente segundo as relações sociais que enquadram essa atividade. A visão de sentido único de “mentalidades a alterar” explica o fato de que a responsabilidade pela segurança, apesar de todos os discursos que afirmam ser ela “negócio de todos”, é na prática o desafio de um poder desigualmente repartido.

No entanto, o debate intenso em torno da lei de 1898 sobre os acidentes do trabalho mostrou sua importância política. Tratava-se de responder à pergunta levantada



pelo movimento operário: sobre qual princípio fundar a reparação dos acidentes do trabalho e forçar os patrões a participar dessa reparação? Inventando a teoria do risco profissional, a lei instituía uma responsabilidade patronal automática mas limitada: o patrão é responsável pelo acidente de trabalho não porque cometeu uma falha (desrespeito às regras de segurança, fornecimento de equipamento defeituoso...) mas porque coloca os seus assalariados em situação de perigo, pelo fato de dirigir suas atividades.<sup>vi</sup> É a subordinação do assalariado que funda a responsabilidade do empregador. Isso afasta qualquer comparação válida entre bricolagem doméstica e trabalho assalariado, pois é reconhecido que a vítima do acidente não é a instigadora da atividade que provocou o acidente. É como subordinado a uma outra vontade, considerada superior por contrato, que o operário agiu; é sob uma ordem. Instituído uma nova responsabilidade no acidente, que passava a ser não apenas a do operário acidentado, a lei de 1898 fundava ao mesmo tempo o direito do trabalho como direito específico separado do direito contratual: direito da subordinação consentida por contrato. “Na execução desse contrato o corpo assalariado cessa de ser a sede de uma livre vontade individual para tornar-se uma coisa viva inserida numa organização concebida por outro, por isso a pessoa do assalariado deixa de ser responsável pelo que advém ao seu próprio corpo”, escreve Alain Supiot.<sup>vii</sup>

Também as contradições que criam o reconhecimento legal do assalariado se transferem para a segurança. Contradições que podemos resumir assim: reconhecer o assalariado, fundá-lo sobre o fato da subordinação é permitir construir proteções em favor desses subordinados; mas é também ratificar que possamos alienar sua vontade individual no âmbito de um contrato, e que o Estado seja a passagem obrigatória de uma limitação do poder patronal. É porque os assalariados se privam temporariamente da sua vontade para tornar-se o instrumento dos planos do capitalista, é porque se privam contratualmente da possibilidade de se responsabilizar e de decidir sobre seus movimentos, restando somente a lei para restringir o poder do empregador, especialmente em matéria de segurança. Essa restrição de poder se faz aos poucos, ponto por ponto, luta após luta, caso concreto após caso concreto. E ela se traduz por um cortejo de regulamentos que torna mágica a fórmula segundo a qual “ninguém deve ignorar a lei”.

O volumoso Código de Higiene e de Segurança é o herdeiro da lei de 1898. Os assalariados perdem a posse da sua própria segurança, o que introduz um compromisso permanente entre os projetos dos capitalistas e as regras estatais, estas últimas

estabelecendo, de maneira confusa, a altura mínima dos parapeitos, o peso autorizado nos monta-cargas, a frequência das reuniões de segurança, o inventário das proteções individuais etc.<sup>viii</sup> A profissionalização do controle da segurança engendra uma lógica mais policial que preventiva: “Os agentes do controle observam e verbalizam de bom grado mais sobre o que é técnica e juridicamente mais fácil de estabelecer ... que sobre o que causa mais acidentes”.<sup>ix</sup> Para ser mais preciso, esse controle pode apenas oscilar entre uma lógica de sanção sistemática e uma lógica “compreensiva” e conciliadora em relação à chefia do canteiro de obras. Pois não importa se o Estado pune os empregadores ou negocia com eles as condições de trabalho; para as políticas de segurança os assalariados não são nunca apenas sujeitos, são matéria principal e dominados.

Mas a lei não esquece completamente que o assalariado é capaz de agir, e de agir mal. Ao lado dos julgamentos que reforçavam a possibilidade de invocar a “falta indesculpável” do empregador,<sup>x</sup> o Tribunal de cassação emitia em 28 de fevereiro de 2002 um julgamento aceitando, do mesmo modo, a falta eventual do assalariado. O Código do trabalho incumbe a esse último “tomar cuidado, em razão da sua formação e de acordo com as suas possibilidades, da sua segurança e da sua saúde, bem como das outras pessoas referidas por seus atos ou por suas omissões no trabalho”, e isso “em conformidade com as instruções que lhe são dadas pelo empregador ou o chefe do estabelecimento” (artigo 230-3 do Código do Trabalho). Fórmula ambígua, que deixa pairar a dúvida sobre a natureza da falta susceptível de ser censurada ao assalariado. Não tomar cuidado com a segurança, ou não respeitar as instruções de segurança postas pelo empregador? No seu julgamento, o Tribunal justificava um licenciamento por falta grave em virtude dessa obrigação de velar pela própria segurança, mas sem referência à exigência de conformidade com as instruções do empregador.<sup>xi</sup> A obrigação que paira sobre o assalariado, de velar pela própria segurança, tomava assim um alcance geral, e aproximava singularmente as obrigações do operário das do seu empregador. O que aponta, pelo menos, dois problemas: 1) apresentada como uma obrigação decorrente do contrato de trabalho, o que acontecerá se essa obrigação de segurança entra em contradição, na prática, com a outra obrigação contratual que é de se submeter ao empregador? 2) se o contrato de trabalho dura o mesmo que o da subordinação, o respeito ou não dessa obrigação de segurança pelo assalariado pode estar submetida ao julgamento e ao controle disciplinar do empregador. Em outros termos: aquele que coloca os operários em situação de perigo pode ser o mesmo que os julga, com base no afastamento ou não do perigo.

Uma prática patronal vem confirmar essa contradição: aquela que institui gratificações para os operários em função da frequência dos acidentes constatados na equipe de trabalho. Essas gratificações são comuns na área da construção civil, e é, aliás, a partir do caso de uma empresa desse ramo, a SCREG (grupo Bouygues), que o Tribunal de cassação teve de se pronunciar sobre a legalidade dessas gratificações em 24 de setembro de 2002.<sup>xii</sup> O Tribunal validou a instituição dessa gratificação recorrendo, novamente, ao artigo 230-3 do Código do Trabalho (obrigação de segurança imposta ao assalariado). É provável que a instituição de tais gratificações faça baixar o número de acidentes declarados, e conseqüentemente os custos da empresa; mas não podemos dizer, sem investigação complementar, se é porque os assalariados prestam mais atenção ou se é porque mascaram as lesões que o trabalho lhes causa. Chegamos assim a uma situação na qual os beneficiários teóricos do sistema de proteção podem vir a esconder os acidentes dos quais são vítimas.<sup>xiii</sup>

Também a obrigação de velar pela segurança que pesa sobre o assalariado não é, verdadeiramente, um desvio ao princípio de subordinação: ela limita a responsabilidade do empregador estendendo ao mesmo tempo o seu poder, o de julgar o comportamento dos assalariados em relação à segurança. A responsabilidade que pesa sobre os assalariados não é da ordem da responsabilização autônoma da segurança; ela está fechada na relação de subordinação. Na realidade, um dos únicos casos em que os assalariados são juridicamente chamados a organizar a segurança, por eles mesmos e para eles mesmos,<sup>xiv</sup> em que eles são motivados a contestar o princípio de subordinação, está no direito de retirada de uma situação perigosa, outorgada pelo legislativo em 1982 (artigo 231-8-1 do Código do Trabalho). Neste caso, a proteção dos operários repousa sobre a sua própria consciência e não sobre os regulamentos estatais (mesmo que o recurso ao Estado tenha se revelado necessário na definição e na restrição desse direito: as jurisprudências multiplicaram-se, encarregando-se de controlar o “motivo razoável de pensar [que a situação de trabalho] apresentava um perigo grave e iminente” – fundado somente no direito dos assalariados de se afastar).

No entanto, além do que deixava imaginar esse novo direito (dos assalariados contestando abertamente as situações perigosas às quais são confrontados), observamos outra coisa nos grandes canteiros de obras: não somente operários correm riscos para cumprir os prazos na organização de trabalho que lhes é imposta, mas escondem dos chefes que correm riscos, por medo de sanções.



Cartaz sobre segurança em uma empresa.



A demolição é a parte mais perigosa de um canteiro de obras.

## DO LADO DOS OPERÁRIOS: ESCONDER QUE CORREMOS RISCOS

Em um canteiro de obras de recuperação de imóveis (em que só as fachadas são conservadas), uma operação particularmente delicada consiste em pôr no lugar vigas de concreto pré-fabricadas, trazidas pela grua, mas que devem ser guiadas com a mão. Cada viga vai de um pilar ao outro. Do concreto das vigas

saem dez “pontas” (das barras de ferro) horizontais; do mesmo modo, pontas verticais saem dos pilares. No momento da instalação das vigas, as primeiras devem se inserir entre as segundas. Os operários que dirigem as vigas devem montar em “torres”, isto é, em pequenos andaimes dispostos no alto das pranchas que vão sustentar as vigas; as pranchas servem também de parapeitos para os operários que estão no interior da torre. Mas como as pontas saindo do pilar estão sempre muito elevadas, é impossível guiar a viga descendo pela grua e fazendo deslizar suas pontas entre as do pilar ficando no “cesto”, isto é, no platô da torre sobre o qual estamos ainda protegidos pelos parapeitos. Portanto, é necessário subir sistematicamente nas pranchas, e mesmo às vezes sobre a viga ainda suspensa, para poder guiar esta última corretamente; isso implica trabalhar a cerca de cinco metros do solo sem nenhuma proteção, manipulando um material (a viga) que um operário não pode dominar, apenas com sua força. Certa vez, quando vários de nós estávamos debruçados sobre as pranchas, de repente Tonio me disse: “Desce, estão nos observando!”. Ele também desceu rápido e avisou os dois operários do outro pilar, que voltaram então ao cesto. Percebi um dos mestres-de-obras nos olhando, de um andar no bloco B. Esperamos que ele desaparecesse para retomar a instalação da viga.

Eu poderia multiplicar os exemplos desse tipo. Nesses casos, são, indissociavelmente, o material e a organização do trabalho que criam a insegurança (indissociável porque seria necessário mais tempo, portanto modificar a organização do trabalho para ajustar o material: acrescentar parapeitos propositalmente para a instalação das vigas, e retirá-los em seguida). São, portanto, elementos sobre os quais os operários não têm nenhum domínio: nem na organização prescrita, nem na organização real do trabalho. Nada pode ser melhorado do ponto de vista da segurança, nessas operações, sem a vontade dos chefes do canteiro de obras. E no entanto, perante os chefes, os operários agem como se fossem culpados.

Seria um caso agudo de mistificação, de internalização, os operários percebendo sua situação com os olhos e as palavras dos que os dominam e agindo em consequência disso? A arma simbólica da qual se serviam os chefes, as administrações dos canteiros e as empresas para impor sua visão da segurança nos canteiros de obras seria, nesse caso, a pedagogia “que se torna violência simbólica na medida em que se apresenta como uma relação de pura comunicação e dissimula tudo o que ela deve às relações de

poder e as desigualdades sociais e culturais que são a causa subterrânea”.<sup>xv</sup> Uma pedagogia que persuade a si mesma e aos outros de que tudo em matéria de segurança refere-se às normas prescritas, em que nenhuma contradição de interesses vem perturbar o andamento do “todos juntos pela segurança”. Uma pedagogia que intima, prescreve, decreta, pede e recomenda: “Instale proteções eficazes”, “elimine as causas de queda”, “escolha as ferramentas adequadas”, “adapte seus gestos e posturas”, “respeite seu corpo, pense antes de agir”, como indicavam os cartazes da empresa no canteiro de obras em questão.

A idéia de uma mistificação parece dar conta dessa situação em que os operários são tão capturados na relação de dominação que eles escondem dos dominantes os riscos corporais inerentes a essa dominação. Mas ela deixa supor uma cumplicidade dos dominados sem pôr em destaque os esforços dos dominantes para coagir, para extorquir essa cumplicidade. Ela corre o risco de fazer crer que dominados consentem, lá onde justamente apenas obedecem,<sup>xvi</sup> isto é, aderem verdadeiramente às razões que os dominantes alegam para submetê-los. No caso da segurança, seria acreditar que os operários retomam o discurso segundo o qual eles têm *mentalidades atrasadas* a serem transformadas e *atitudes irresponsáveis* a serem controladas. Ora, enquanto em suas práticas os operários, por seus desvios e por escondê-los, parecem subscrever as regras dos chefes, seus discursos contestam geralmente a organização do trabalho e os riscos que pesam sobre a segurança em nome do cumprimento de prazos. Assim, no canteiro de obras em questão, um folheto intersindical afixado no refeitório denunciava “mais trabalho, mais rápido, mais acidentes”. A acusação reflete um discurso cotidiano dos operários, que denuncia a ligação entre a velocidade imposta e a insegurança sofrida.

Encontramos também nesses discursos críticas orientadas e concretas ao modo de tomada da segurança pelos chefes. Por exemplo, nesse mesmo canteiro de obras, um carpinteiro de cofragem se diz irritado porque um chefe não quis perder tempo para pôr o gancho na grua. “Depois eles dizem: ‘Ah, temos acidentes’.” Em outro canteiro de obras, um traçador contesta a maneira como é gerida a segurança pela instituição dos socorristas, da qual ele faz parte: “[em um estágio de socorrismo organizado pela empresa] eles nos disseram: ‘Somente o socorrista decide se é necessário chamar uma ambulância ou ir ao hospital’. Eu tive vontade de dizer: ‘é isso, enterramos e não tocamos mais no assunto’.” Cf. a

questão dos socorristas, discutida mais adiante, e que está longe de ser unicamente técnica.

Se seu comportamento não corresponde a esse discurso, é que a administração do canteiro teve êxito em se instituir nas relações que mantém com seus operários (e não nas consciências dos operários) como única guardiã legítima da segurança, e instituir os executantes como únicos culpados pelos desvios na segurança. O que forçaria os operários, às vezes, a representar, a mascarar aos seus superiores as suas reais condições de trabalho impostas pela técnica real, a fim de evitar repreensões. Se os inspetores são mal vistos pelos operários, é porque eles não estão em condição de acabar com esse constrangimento; no limite, eles o reforçam, recomendando às empresas impor aos operários um acréscimo de trabalho em nome da segurança. Se os operários parecem, às vezes, tão “inconscientes” de que regras de segurança são estabelecidas “para o seu bem”, é porque essas mesmas regras são freqüentemente armas utilizadas contra eles, enquanto faltam meios para respeitá-las.



Um operário sobre um andaime.

Uma outra maneira de compreender a confrontação do perigo pelos operários, mais dialética, foi proposta pelo psicodinamicista do trabalho Christophe Dejourn, em uma pesquisa realizada no fim da década de 1970. Ele parte da constatação de que “tudo se passa como se os operários da construção fossem inconscientes dos riscos que correm,

até mesmo como se houvesse certo prazer ... As atitudes diante do risco de acidente são bem conhecidas. A recusa de certas instruções de segurança também”.<sup>xvii</sup> Os operários parecem escolher, às vezes, o perigo, correndo riscos inúteis onde atuam rivalidades e virilidades. Mas, em um contexto no qual não é possível recuar (exceto para perder o emprego), essas provocações seriam um meio de aliviar o medo, de domar o perigo provocando-o. “Os operários, às vezes, acrescentam ao risco do trabalho o de desempenhos pessoais e verdadeiros concursos de habilidade e de bravura. Nessas provas, eles rivalizam entre si, mas tudo se passa como se fossem eles os criadores do risco, intencionalmente, e não que o perigo se abate sobre eles, independentemente da sua vontade. Criar a situação ou agravá-la é, até certo ponto, dominar”.<sup>xviii</sup> É o que Dejours chama de “a ideologia defensiva da profissão”, cuja manutenção, ele insiste, só pode ser assegurada por um coletivo.

Vinte anos depois disso, eu raramente observei esses tipos de provocações<sup>xix</sup> ou rituais coletivos de confrontação do perigo. Quando isso se produzia, tratava-se de operários de bastante idade ou muito experientes, contratados ou com estatuto relativamente estável. Mas suas atitudes não são necessariamente apreciadas, principalmente pelos temporários, subcontratados jovens que reclamam dos riscos inúteis e contra as condições de insegurança que os afligem. Essa constatação não invalida as observações de Dejours, e se compreende dentro do seu quadro de análise: a cisão dos coletivos de trabalho dos canteiros de obras explica a impossibilidade de alimentar e cristalizar uma ideologia defensiva da profissão, no seio da qual os operários possam se reconhecer e investir. Pois, “é necessário, para constituí-la [a ideologia defensiva] a participação de um grupo operário, isto é, não somente uma coletividade trabalhando em um mesmo lugar, mas um trabalho exigindo uma distribuição das tarefas entre os membros de uma equipe”.<sup>xx</sup>

A eventualidade de uma “mistificação da consciência” dos operários, mesmo sob a forma ativa e dinâmica da “ideologia defensiva da profissão”, não é suficiente para explicar sua atitude. Sejam quais forem as mediações psicológicas pelas quais eles passam, seus comportamentos podem apenas se compreender em relação à ação dos dominantes, os chefes e os dispositivos práticos de constrangimento e de sanção que instauram. Taylorização da segurança, a “responsabilização” da segurança pelos chefes e a punição dos executantes “faltosos”, mas também a cisão e a hierarquização interna do coletivo de trabalho, constituem os dispositivos em questão.



## **PRAZO E PRUDÊNCIA: EXIGÊNCIAS CONTRADITÓRIAS POSTAS POR UMA MESMA HIERARQUIA**

Os administradores monopolizaram a segurança. Não somente a linguagem da segurança, mas a concepção e a gestão das regras. No nível do canteiro de obras, são os mestres-de-obras e os chefes do canteiro os encarregados de respeitá-las. No entanto, eles personificam, também e ao mesmo tempo, a exigência de cumprimento de prazos que cresceu durante os últimos trinta anos. Um mestre-de-obras exprime assim as contradições das quais é portador:

Os responsáveis pela segurança são o meu chefe e eu, enfim, os mestres-de-obras, ou eventualmente o chefe do canteiro de obras. Não são necessariamente as mesmas pessoas que são responsáveis e que se ocupam, na verdade ... É algo que é contraditório na base, quase. É uma espécie de contradição entre plano de trabalho, respeitar o plano de trabalho e respeitar a segurança, é difícil de conciliar ... A gente não chega necessariamente a vender [ao cliente]: “Eu posso fazer em 18 meses, mas para fazê-lo realmente em segurança, eu precisaria de 20 meses”. Ele vai me dizer: “Faça em 18 meses”.

Dupla contradição, portanto: entre o prazo e a segurança, cuja responsabilidade incumbe aos mesmos indivíduos; e entre as pessoas “que são responsáveis” pela segurança e as “que se ocupam”, distintas. A apropriação oficial da gestão da segurança pelas administrações das obras inverte a relação salarial tal como era estabelecida teoricamente pela lei de 1898: não são os operários que acusam a administração pelo perigo associado às suas normas, são as administrações que acusam os operários pela falta de vigilância. Torna-se oficialmente impossível que a administração do canteiro de obras faça os operários correrem riscos, visto que ela é a guardiã da segurança.

Analisemos, por exemplo, um canteiro de obras de construção nova, no inverno. Quando os operários chegam sexta-feira de manhã, o céu está limpo, mas o conjunto do canteiro de obras está coberto por gelo. A administração do canteiro quer que os operários trabalhem, eles recusam. Começa então um movimento de greve selvagem. Um representante do pessoal faz a ligação entre

as deliberações dos operários e a administração do canteiro de obras. No refeitório, onde se improvisou uma assembléia geral, o representante afirma ter criticado o chefe do canteiro de obras que preferia “respeitar o plano de trabalho mais que a segurança”. O chefe teria respondido: “Você começa a me encher o saco com a segurança!”. Teria acrescentado que a gratificação de produtividade seria suprimida este mês porque “os operários não fazem esforço”. Do lado dos operários, decidiu-se que se o dia não fosse declarado “em intempérie” (condições climáticas adversas), haveria greve na segunda-feira seguinte.

O diretor do canteiro de obras previne a todos que o dia não será considerado como “em intempérie”. Em resposta, um ultimato é fixado por iniciativa de um dos operários: “às 9h30 vamos embora. Se ele não se decide, nós decidiremos segunda-feira!”. Às 9h30, execução. O diretor do canteiro de obras vem fazer uma breve arenga antes da partida dos operários: “Senhores, vocês são rapazes grandes, não vou retê-los. Mas hoje podíamos trabalhar. Vocês dão prejuízo para a empresa”. “Nossa prioridade é a segurança, não o plano de trabalho”, responde o representante. “Os lucros de A [a empresa geral] não são a nossa prioridade.” “Pare, eu sou o primeiro interessado pela segurança! Eu não os faria correr riscos inúteis. Mas hoje faz tempo bom, tomando as medidas de segurança seria possível trabalhar.” O trabalho foi retomado normalmente na segunda-feira, e a administração do canteiro de obras classificou o dia como de “trabalho suspenso por intempéries”.

Esse relato de uma tomada autônoma da segurança pelos assalariados, enfrentando a administração, deixa ver as exigências de produtividade levadas pelos chefes, em confronto com sua reivindicação do monopólio da gestão da segurança (“Pare, eu sou o primeiro interessado na segurança!”). Mas o caráter excepcional desse tipo de acontecimento lembra que em tempo normal, a contradição entre prazo e segurança continua subterrânea, não dita. Entre os operários, a impossibilidade de respeitar ao mesmo tempo o prazo e a segurança, quando esta não é formalizada politicamente, obriga a uma contestação do poder das administrações, assumida clandestinamente. Também, uma parte do saber prático dos operários (saber prático que por definição nunca será reconhecido) consiste em determinar onde, quando e como não respeitar as regras de segurança a fim de respeitar as exigências do prazo.

Por exemplo, por ocasião do meu primeiro dia no canteiro de obras como ajudante temporário, Patrick, o jovem operário qualificado com quem me colocaram, mostra-se professoral. Desarmamos vários pavimentos concretados na véspera. Quando desarmamos o primeiro pavimento, Patrick me faz colocar no chão as escoras retiradas: “É assim a segurança” (em pé, correm o risco de cair e ferir alguém). No segundo pavimento, mudança de tática, ele me faz colocá-las em pé contra a parede: “Eu te fiz colocar no chão a primeira vez para que você conheça a segurança, mas agora a gente coloca contra a parede. Senão, você se cansa toda vez para pegá-las. É preciso que você economize sua energia. Se você segue todos os regulamentos, não avança”.

É difícil dizer, nessas condições, que as regras de segurança “não entram” na cabeça dos operários; “elas entram” em todo caso, suficientemente, para que tenham consciência de que podem e devem infringi-las.

### **OPERÁRIOS CULPADOS, MAS NÃO RESPONSÁVEIS**

Eles não dominam os modos operacionais e a organização da segurança: poderíamos acreditar que os operários apenas obedecem às instruções. Mas, se o fizessem, não poderiam satisfazer a exigência fundamental que é o prazo. Então os operários inventam, improvisam, desviam, criam modos operacionais informais e potencialmente perigosos. Apesar da apropriação oficial da segurança pelas administrações, os operários continuam, por necessidade, tomando parte na gestão da segurança, mas “clandestinamente e na irregularidade”.<sup>xxi</sup> Na medida em que as administrações pretendem saber, pelos operários e no seu lugar, o que é bom para a sua segurança, as medidas tomadas pelos operários com o objetivo de proteger a sua integridade corporal devem ser clandestinas quando contradizem as regras da administração.

No mesmo canteiro de obras e com o mesmo operário, Patrick, eu trabalho na preparação para concretagem de pavimentos (cofragem). Uma equipe de chefes empregados por B (entre os quais o diretor que escolhe o material), bem como chefes de empresas concorrentes, vêm um dia nos observar em nosso

trabalho para ver o desmonte da cofragem. Patrick e eu desarmamos, sem falar e rapidamente; sem ter combinado, nós dois desapertamos as escoras sem bater com o martelo (como temos costume de fazer), mas utilizando o martelo como alavanca. O que nos vale os cumprimentos do diretor de material: “Eu gostaria de lhes dar parabéns, porque vi que vocês não batem sobre as escoras. Vocês respeitam o material, e respeitam seus ouvidos. É importante trabalhar em segurança, muito bem”. Patrick e eu trocamos um sorriso cúmplice. Pois, como fazíamos ontem, recomeçaremos amanhã a bater sobre as escoras: azar dos nossos ouvidos, mas sabemos que fazer alavanca com o martelo é muito ruim para a costas. Quando os chefes saem, é Patrick que quebra o silêncio: “Os parabéns são o meu salário. Não estou nem aí para os seus elogios”.

No entanto, a falta de controle sobre a segurança “oficial” contribui para o sentimento de falta de controle sobre os objetivos próprios da segurança. A boa execução da obra, a proteção da sua integridade corporal ou a dos outros parece, nas trocas entre operários, eclipsada em benefício único da hierarquia: “Se o cara da segurança me vê, eu caio fora rapidamente”; “Desce! O cara da segurança!”; “Se o mestre-de-obra vê os caras assim, eu vou tomar bronca”: aí está o tipo de injunção a respeito das regras de segurança que circula nos canteiros de obras. “Eu vou tomar bronca” é o argumento principal, uma espécie de equivalente geral das justificações, o único que todos podem evocar e entender. A mais sólida das justificações a respeito de regras de segurança está no medo exposto pela reprimenda hierárquica, não na necessidade de preservar a segurança. Não há inconsciência dos operários, mas, pelo contrário, uma consciência aguda das relações hierárquicas nas quais eles estão envolvidos. Se a antecipação da advertência hierárquica é o argumento legítimo supremo, o argumento que põe todos de acordo, está aí um resultado da divisão entre criadores e executantes: sem controle sobre a concepção, a administração, a organização do trabalho e, em especial, a segurança, os executantes têm de fazer que o seu trabalho primeiro e sobretudo satisfaça as instruções dos seus superiores.

“A segurança é de responsabilidade de todos”, proclamam de boa vontade os promotores e defensores da segurança. Mas esse termo ambíguo, “responsabilidade”, mascara que a responsabilidade da qual são outorgados os chefes em matéria de segurança é da ordem do poder, enquanto a dos operários é da ordem da culpabilidade: culpados mas não responsáveis. A alguns cabe supervisionar que a segurança seja

respeitada; aos outros cabe fazer perceber suas ações, no caso, julgadas “irresponsáveis”. Entre os dois está a “realidade do trabalho”,<sup>xxii</sup> organização, material, prazo que impede concretamente que os operários respeitem as regras de segurança prescritas. Quando ocorre o acidente, a administração deve procurar os culpados. Haverá necessariamente culpados, como explica um chefe de equipe temporária a propósito de um recente acidente que provocou duas mortes entre os operários do canteiro de obras onde ele trabalhava: “Eles estão sempre procurando um culpado, é necessário encontrar um. Mas você empurra, você empurra para ir mais rápido, é essa a coisa, os caras apertaram rápido demais e foi isso...”<sup>xxiii</sup> O gesto mortífero será sempre, necessariamente, o de um executante; será sempre um executante que não apertou bem, fixou, ou usou tal segurança... É processando esses gestos, caso a caso, como tantas infrações específicas, isoladas, que a administração do canteiro de obras passa sob silêncio o quadro organizacional desses gestos e justifica a sua própria absolvição.

Tudo leva os operários, também, a se tornarem cada vez mais “irresponsáveis” e especialmente a mascararem seus erros, fugir das responsabilidades, evitar as zonas críticas para não serem criticados, embora sua intervenção fosse útil.

Por exemplo, no canteiro de obras de restauração, eu sou mão-de-obra temporária junto a um operário qualificado, Fabrice. Quando entro com Fabrice num cômodo onde os vidros já estão postos nas janelas, uma corrente de ar bate violentamente a janela deixada aberta. A vidraça se quebra e uma parte cai no exterior (lado rua), e temos a impressão de escutar um grito. Eu quero ir ver, mas Fabrice me diz: “Não! Está louco? Vem, vamos embora. Se alguém te perguntar, você diz que não viu nada”. Alguns minutos mais tarde, os chefes sobem e nos perguntam se vimos a vidraça cair. Resposta de Fabrice: “Sim, escutamos um grande *blam*, estávamos no cômodo ao lado...”. “Não, a gente sabe que não é sua culpa, mas é preciso avisar o chefe. Depois, se o cliente sabe, fica feio.” Não há feridos, mas o pára-brisas de um táxi estacionado foi destruído.



Despejar o concreto, um momento tenso.

## IRRESPONSABILIDADE EM CASCATA: SEGURANÇA À PROVA DE EXTERIORIZAÇÃO

Separando, grosseiramente, criadores e executantes, chefes e operários, eu quis sublinhar a fronteira que parece a mais significativa. Mas é uma fronteira que se desfaz no interior do coletivo operário ele mesmo: a dinâmica que, em um mesmo movimento, se torna insegura por causa das condições de trabalho, e irresponsabiliza/culpabiliza no nível da gestão da segurança, se reproduz mais fortemente na medida em que os operários pertencem às periferias do coletivo.

Os preços baixos, obrigatoriamente aceitos pelas empresas que subcontratam, conduzem ao sacrifício da segurança em nome da velocidade de execução. E elas se sacrificam mais ainda que a empresa geral. Para os temporários (e, portanto, ainda mais para os temporários das subcontratantes), a precariedade do emprego leva a correr riscos que seriam evitados de outro modo: um risco contrabalança outro, o risco corporal contra o risco de perder o emprego, e este último é ainda maior para o empregado temporário.<sup>xxiv</sup> Quanto aos “sem papéis”, os imigrantes ilegais, muito numerosos especialmente entre armadores de ferragem e operários não qualificados, supondo que seus empregadores estejam dispostos a velar pela sua segurança, a sua condição irregular no país os faz temer qualquer declaração oficial, mesmo de acidente de trabalho.

Especificamente inseguros, os operários temporários e/ou subcontratados são da mesma forma especificamente irresponsabilizados. Por exemplo, se consideramos a distribuição dos cargos de socorrista: nos canteiros de obras observados, os que tinham o estatuto de socorrista eram mestres-de-obras da empresa geral, chefes do canteiro de obras e de equipe da empresa geral ou de uma empresa subcontratada, e mais raramente, operários qualificados contratados pela empresa geral. Os únicos a serem excluídos sistematicamente da função de socorrista são os executantes das empresas subcontratadas e os temporários. Isso se explica, em parte, pelo fato de que eles são os elementos menos estáveis do canteiro de obras, enquanto a empresa geral deve, permanentemente, justificar aos inspetores uma proporção mínima de socorristas. Mas, na realidade, certo número de executantes subcontratados e temporários, fidelizados pela empresa ou pelo chefe do canteiro de obras, não são menos estáveis que os outros. Trata-se, portanto, de questão política, não de técnica na atribuição dos cargos de socorrista (o que confirma, também, a sub-representação dos operários contratados da empresa geral, fora chefes de equipe). No entanto, os que têm mais chances de sofrer um acidente são os operários e a pessoa mais próxima dos operários, que, nestes casos, é quase sempre outro operário. Também a formação dos operários no socorrismo, e dos operários mais que dos chefes, encontraria sua justificação no plano estrito da segurança. Mas a gestão tayloriana da segurança no canteiro de obras se acomodaria dificilmente; seria uma brecha no poder da hierarquia se sua autoridade fosse precisamente afastada nas situações extremas.

Em relação à segurança, a presença de subcontratados e temporários, compondo a maioria dos efetivos, tem duas conseqüências. Por um lado, ocorre uma cisão do coletivo operário, e uma cisão hierarquizada: os subcontratados e os temporários têm geralmente menos direitos que os operários da empresa geral, e menor possibilidade de fazê-los valer. Isso fragiliza uma eventual coalizão visando se encarregar coletivamente da segurança.

No caso do movimento espontâneo de greve aqui relatado, a divisão era clara: o movimento foi conduzido pelos operários contratados da empresa geral e por alguns dos temporários da empresa geral. A maioria dos temporários da empresa geral, bem como os operários (contratados e temporários) das subcontratantes permaneciam na retaguarda, quer aprovando o movimento mas permanecendo à margem da assembléia que decidia, quer criticando-o: "Nós, os

temporários, vamos nos ferrar”; “O seu representante não é para nós, não temos nada a ver com A. Se os A [os operários contratados de A] não trabalham, eles serão pagos, mas nós vamos nos ferrar”. Previsão em parte realista: do lado dos temporários, cada um se virou com sua agência para que lhe pagassem as indenizações por intempéries, e várias agências, como sempre, não cumpriram com essa obrigação. Quinze dias depois, alguns carpinteiros de cofragem temporários fizeram uma greve, isolada (apesar das proclamações de solidariedade “até o fim” dos contratados por ocasião da primeira greve), para exigir o pagamento de suas indenizações. Eles ganharam, mas os armadores de ferragem e os operários não qualificados temporários, que se encontravam no mesmo caso, não se mobilizaram.

Por outro lado, no cotidiano os operários da empresa geral ocupam diante dos subcontratados e temporários uma posição homóloga à dos chefes perante os operários no seu conjunto: a de vigias da segurança em face de executantes potencialmente irresponsáveis. Essa reputação de irresponsabilidade é justificada, em parte, pelo fato de que os operários subcontratados ou temporários, mais precários e mais pressionados pelas exigências de prazo, tendem a correr mais riscos e a ser menos observados na segurança. Mas, querem eles tomar conta da segurança, algo que nunca os deixamos fazer, visto que não são os responsáveis oficiais. Os instrumentos de segurança (parapeitos, por exemplo) são, como todos os instrumentos coletivos do canteiro de obras (sobretudo a grua), comprados ou alugados pela empresa geral, e são os próprios operários que têm o monopólio do seu uso legítimo. Também um subcontratado que quer tomar conta da segurança se expõe a ser obrigado a retornar às suas atribuições: a produção e nada mais.



## CONCLUSÃO

Os que concebem a segurança não são os que a fazem, e, além disso, não são eles os seus beneficiários. Essa defasagem tem suas raízes na própria constituição do trabalho assalariado. Mas há formas e conseqüências específicas no âmbito do trabalho no canteiro de obras. Destacar a taylorização da segurança é extrair a questão da segurança do domínio da técnica, onde freqüentemente está confinada, e descrever a configuração social do “tomar conta da segurança” que prevalece nos canteiros de obras: essa tomada se transforma em uma avalanche de prescrições dirigidas aos operários, constantemente suspeitos de desobedecer a elas. Pressionados pelas exigências de cumprimento de prazo e pelas prescrições de segurança, os operários não têm outra escolha a não ser correr riscos e esconder a ocorrência desses riscos. O regulamento da empresa em matéria de segurança não tem, portanto, como único efeito a proteção da integridade física dos operários. No limite, pode ter o efeito oposto: sem eliminar as condutas de risco, impõe o silêncio sobre o assunto e assim cria obstáculos às tentativas da retomada, pelos assalariados, de sua própria segurança.

---

\* Originalmente publicado em francês no periódico *Actes de la recherche en sciences sociales*, n° 165 [Santé et travail (2)], décembre 2006, p. 72-91. Agradecemos especialmente ao editor Maurice Aymard pela liberação dos direitos de divulgação para a revista *INTERFACEHS*. Traduzido por Andrea de Castro Panizza.

<sup>i</sup> Os dados são da Caisse Nationale d'Assurance Maladie des Travailleurs Salariés.

<sup>ii</sup> Cf. TRINQUET, Pierre. *Maîtriser les risques du travail*. Paris: PUF, 1996.

<sup>iii</sup> Para compreendê-la plenamente, é necessário precisar os modos de trabalho nos canteiros de grandes obras, caracterizados por: 1) cisão do coletivo de trabalho ligada à multiplicação dos empregadores representados em um mesmo sítio. Considerando somente a grande obra, veremos que cada canteiro de obras é dirigido por uma empresa geral; a empresa geral emprega assalariados, utiliza os temporários recrutados em três ou quatro agências diferentes, e trabalha em colaboração com um punhado de empresas subcontratadas; essas empresas subcontratadas empregam seu próprio pessoal, novamente, mais temporários dispersados entre três ou quatro agências. Assim, passa de dez o número de empregadores para os efetivos que não são, às vezes, superiores a cinquenta pessoas. 2) hierarquização, que se sobrepõe à cisão, dos trabalhadores assim reunidos. Os temporários representavam 30 a 70% dos canteiros de obras observados. 3) precariedade que afeta uma parcela desses trabalhadores, precariedade que permite uma rotatividade ajustada às flutuações de atividade; mas que constitui também uma ameaça que paira sobre certos trabalhadores que são, de fato, estáveis (temporários permanentes). 4) utilização maciça de imigrantes que, para parte deles, vêem suas oportunidades de emprego e suas capacidades de resistência limitadas, direta ou indiretamente, pelos estatutos que o Estado lhes concede (ou a recusa de concessão de um estatuto, no caso dos “sem papéis”).

<sup>iv</sup> O que também mostra Pierre Trinquet em seu estudo sobre a segurança, op. cit., p.50.

<sup>v</sup> Cf. THÉBAUD-MONY, Annie. *L'industrie nucléaire, sous-traitance et servitude*. Orléans: Ed. Inserm, 2000. p.8-9.

- <sup>vi</sup> DUPEYROUX, Jean-Jacques. “Un deal en béton ?”. *Droit social*, n.7-8, p.631-634, juil.-août 1998.
- <sup>vii</sup> SUPIOT, Alain. *Critique du droit du travail*. Paris: PUF, 2002 (1994). p.70.
- <sup>viii</sup> Thébaud-Mony (cit., p.12) escreve assim: “A construção da ‘paz social’ entre patronato e movimento sindical, ao redor das questões de saúde e segurança, se fez através do triunfo da abordagem técnica do acidente e de sua prevenção”.
- <sup>ix</sup> TRINQUET, 1996, p.119.
- <sup>x</sup> BABIN, Matthieu; PICHON, Nathalie. “Obligation de sécurité et faute inexcusable de l’employeur”. *Droit social*, n.9-10, p.828-839, sept.-oct. 2002.
- <sup>xi</sup> Alain CŒURET, Alain. “La responsabilité du salarié en matière de sécurité et de prévention des risques professionnels”. *Rapport annuel de la Cour de cassation*, 2002.
- <sup>xii</sup> GAURIAN, Bernard. “Obligation du salarié et performances de l’entreprise en matière de sécurité”. *Droit social*, n.12, p.1054-1058, dec. 2002.
- <sup>xiii</sup> Os dados de 2004 relativos aos acidentes de trabalho na construção mostram uma diminuição dos acidentes declarados no conjunto, mas um aumento dos acidentes graves e do número de mortos (de acordo com os “Indicadores sociais” da Federação Francesa da Construção). O que se pode interpretar de duas maneiras: 1) esses dados refletem evoluções reais, o que significaria que as técnicas e as maneiras de realização ocasionam acidentes menos freqüentes, porém mais graves. 2) se levantamos a hipótese de que o número global de acidentes evolui no mesmo sentido que o dos acidentes mais graves, deduzimos que os acidentes relativamente benignos são, às vezes, escondidos – o que é quase impossível no caso de acidente grave.
- <sup>xiv</sup> Eu não falo aqui dos Comitês de Higiene, de Segurança e das Condições de Trabalho (CHSCT), instituições representativas que podem apenas negociar, à margem das situações concretas, as regras de segurança que se aplicarão. O fato de existirem apenas nas empresas com mais de cinquenta assalariados diminui o seu alcance na construção, por causa da subcontratação e do emprego temporário.
- <sup>xv</sup> TERRAY, Emmanuel. “Réflexions sur la violence symbolique”. *Actuel Marx*, n.20, p.11-25, 1996.
- <sup>xvi</sup> Retomando os termos de Nicole-Claude Mathieu, “Quand céder n’est pas consentir”, em *L’arraisonnement des femmes*. Paris: Ed. de l’EHESS, 1985. p.169-245.
- <sup>xvii</sup> DEJOURS, Christophe. *Travail usure mentale*. Paris: Bayard, 1993 (1980). p.87-88.
- <sup>xviii</sup> *Ibidem*, p.89.
- <sup>xix</sup> Mas elas não estão inteiramente ausentes, e um respeito zelado das regras de segurança pode atrair zombarias, ou reprimendas.
- <sup>xx</sup> *Ibidem*, p.92. Ver também MORICE, Alain. “Des objectifs de production de connaissances aux orientations méthodologiques: une controverse entre anthropologie et psychodynamique du travail”. *Revue Internationale de Psychologie*, v.III, n.5, p.143-160.
- <sup>xxi</sup> Trinquet, op. cit., p.56.
- <sup>xxii</sup> DEJOURS, Christophe. *Souffrance en France*. Paris: Seuil, 1998. p.32-33.
- <sup>xxiii</sup> Algumas semanas após me confidenciar este sentimento, esse chefe de equipe regularmente pressionado por seus superiores, freqüentemente estressado, efetuando muitas horas suplementares, quebrou a perna tentando instalar sozinho uma cofragem de pilar colocada pela grua. Um operário não qualificado do mesmo canteiro de obra comentou sobre o acidente usando termos próximos aos do chefe de equipe: “É sempre assim, eles disseram que foi sua culpa. Enquanto são eles que empurram. Gritam, ‘quero que o trabalho avance’. E quando eles chegam, dizem que a culpa é sua”.
- <sup>xxiv</sup> É necessário precisar que o uso do temporário em grandes obras, ilegal mas rotineiro, consiste em não assinar contratos (ou apenas no fim da missão), o que permite despedir os temporários a qualquer momento. Além do BTP, reconhece-se, freqüentemente, que hoje o emprego temporário e a subcontratação são fatores que atuam no crescimento dos acidentes do trabalho (cf. THÉBAUD-MONY, cit., e o seu inventário de estudos, p.5-7).